



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Proc. nº 5686/2014

LEI Nº 4230 de 14 de maio de 2014

Dispõe sobre o Programa de Incentivo à redução de consumo de água tratada no Município de Atibaia, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA aprova e o PREFEITO MUNICIPAL, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia – SAAE - a promover programa educativo com a concessão de desconto de 20% (vinte por cento) aos clientes que reduzirem seu consumo de água em no mínimo 30% (trinta por cento), em relação à média mensal dos últimos 12 (doze) meses.

§ 1º O valor apurado da média de consumo de referência, bem como a meta de economia a ser atingida expressa no caput deverão vir impressos na conta do mês subsequente quando da vigência do referido programa, em local de destaque e de fácil leitura pelo consumidor.

§ 2º A bonificação de 20% (vinte por cento) será concedida a todos os clientes que atingirem a meta estabelecida no caput, inclusive aos clientes que estejam dentro da faixa de consumo mínimo (até 10 m³).

Art. 2º O programa terá vigência até 30 de novembro de 2014.

Art. 3º O SAAE, fará ampla divulgação do presente programa, bem como de campanha educativa sobre o uso racional da água através de todos os meios de comunicação



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

legais e disponíveis, sem prejuízo da continuidade dos demais estudos e adoção de medidas complementares com a finalidade de promover o uso razoável e sustentável da água.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

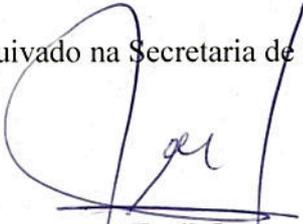
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO “JERÔNIMO DE CAMARGO”, aos 14 de maio de 2014.


- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO MUNICIPAL


- Fabiane Cabral da Costa Santiago -
SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO
AMBIENTAL DE ATIBAIA-SAAE

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.


- Emil Ono -
SECRETÁRIO DE GOVERNO